



Associação Voluntariado
e Ação Social do Entroncamento

PLANO DE AÇÃO
PARA O
BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DO ENTRONCAMENTO
2023

28 de setembro de 2022



Introdução

Este documento é o Plano de Ação do Banco Local de Voluntariado do Entroncamento (BLVE) para 2023. É numa relação, o mais próxima possível dos conceitos, das boas práticas, da finalidade e dos objetivos gerais do voluntariado e do Plano Nacional do Voluntariado (PNV) que se apresenta este Plano, se escolheram os temas, e se prevê desenvolver as Ações planeadas que levem à participação e ao envolvimento dos cidadãos, das comunidades e da sociedade em geral, qual “*expressão da cidadania ativa*”, embora esse movimento não se esgote na participação em atividades de voluntariado.

“Considera-se que o voluntariado desempenha um papel decisivo no reforço da coesão social e na consolidação do regime democrático, sendo, claramente, expressão do exercício da solidariedade e de uma cidadania ativa;

Que é hoje reconhecido como um instrumento essencial que enriquece a sociedade enquanto promotor de práticas comunitárias, atenta a participação dos cidadãos na identificação das necessidades da comunidade e, bem assim, na resolução dos problemas de cariz social, aproximando, por conseguinte, os cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva;

Que em Portugal, o voluntariado tem vindo a desenvolver-se de forma regular, por todo o território nacional, acompanhando a dinâmica dos movimentos sociais e das organizações e entidades que assumem um protagonismo crescente nas suas mais diversas manifestações individuais e coletivas;

Atenta a importância de que se reveste a atividade do voluntariado, importa promover medidas que contribuam para imprimir uma maior dinâmica e potenciar a eficiência e a eficácia das respostas na área do voluntariado;

Nessa perspetiva importa consolidar mecanismos de cariz local, próximos das populações e conhecedores das realidades locais, que facilitem o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações e as entidades que a



promovem, designadamente através de um ajustamento mais eficiente entre as respetivas, oferta e procura;

Os Bancos Locais de Voluntariado (BLVs), criados por recomendação da Comissão Nacional para o Ano Internacional dos Voluntários (2001), são estruturas locais facilitadoras do voluntariado, que atuando em subsidiariedade e usufruindo da proximidade do conhecimento das características de cada comunidade, contribuem para a promoção, a organização e o aprofundamento do voluntariado;

Os BLVs têm um papel relevante na promoção e organização do voluntariado, que se traduz numa maior eficácia na utilização dos recursos e na dinamização das vontades locais;

Considera-se ainda que atribuições do Município do Entroncamento (ME) assumem relevância no desenvolvimento e na consolidação de programas e projetos de interesse local em particular na área do voluntariado;

Que a Associação Voluntariado e Ação Social do Entroncamento (AVASOCIAL) tem por objeto o exercício de atividades de âmbito cultural, exercício do voluntariado social, animação das relações interpessoais e promoção de hábitos e estilos saudáveis de vida;

Que por Protocolo, de 25 de outubro de 2006, foi implementado o BLVE e estabelecido um quadro de cooperação entre o Município do Entroncamento (ME) e a AVASOCIAL, no âmbito da gestão e do funcionamento daquele;

Que atualmente, o quadro de cooperação entre estas entidades é regido por Protocolo de Colaboração, de 6 de dezembro de 2019.

Que se encontra em negociação e se prevê seja celebrado no presente ano - 2020, o Protocolo de Colaboração para a Promoção e o Desenvolvimento da Atividade do Banco Local de Voluntariado do Entroncamento, entre a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), o ME e AVASOCIAL, que “tem por objeto o apoio à promoção e ao desenvolvimento da atividade do Banco Local de Voluntariado do



Entroncamento (BLVE), nos termos e condições da respetiva implementação e na sua área de intervenção, em cooperação, designadamente, com as organizações promotoras de ações de voluntariado.”

E que a CASES é a entidade que em Portugal, tem por atribuição legal o desenvolvimento de políticas na área do voluntariado.” (1)

1. Finalidade

Promover o voluntariado por via da concretização dos objetivos dos BLVs, como a sensibilização dos cidadãos e das Entidades para o Voluntariado; e o aprofundamento do conhecimento daquele, com vista ao reforço do voluntariado e às boas práticas da atividade voluntária.

2. Objetivo geral

Contribuir para a sensibilização dos cidadãos e das Entidades sobre a importância do envolvimento em atividades de voluntariado, modo particular de intervenção no âmbito do desenvolvimento social e de exercício da cidadania ativa.

3. Objetivos específicos

Informar, receber e fazer a gestão de candidaturas de cidadãos a voluntários e de instituições a entidades promotoras de voluntariado. Realizar ações que permitam a promoção, o melhor conhecimento do voluntariado e de projetos, a capacitação dos agentes do voluntariado; e a produção de opinião favorável motivadora para a prática do voluntariado organizado.



4. Atendimento

Funcionamento presencial, de segunda a sexta-feira, das 15 às 17 horas, com necessidade de marcação prévia, para as segundas, quartas e sextas-feiras; e sem necessidade de marcação prévia, para as terças e quintas-feiras. Sem atendimento presencial, aos feriados ou equiparados, sábados, domingos, vésperas de natal e ano novo, pontes e férias (ii).

NOTA: O atendimento não presencial, realiza-se 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do website www.avasocial.org, da página www.facebook.com/avasocial.voluntariado, do endereço eletrónico blv.entroncamento@gmail.com, e do telemóvel (VOZ + SMS + WHATSAPP) = 933 150 002.

5. Gestão de Voluntários

Recrutamento, seleção, formação, integração, acompanhamento, avaliação e certificação de voluntários colocados em Entidades Promotoras de Voluntariado, protocoladas; e registo na Plataforma Portugal Voluntário.

Relativamente às Entidades não Protocoladas, os cidadãos, conforme as preferências que evidenciarem, serão encaminhados para as ditas, terminando aí o papel do BLVE.

6. Gestão de Entidades Promotoras

Informação, inscrição e estabelecimento de relações de parceria com Entidades Promotoras de Voluntariado, com vista à produção de projetos de voluntariado, bem como da inclusão de voluntários nelas mesmas.

Relativamente às Entidades não Protocoladas, ter-se-á em conta a sua existência, objetivos e interesse em integrar voluntários, ou não, serão informadas sobre eventuais manifestações de interesse no voluntariado e nelas mesmas por parte dos cidadãos; e sobre a importância de procederem à sua inscrição no BLVE, como Entidades Promotoras de Voluntariado.



7. Parcerias institucionais

O BLVE promoverá as ações julgadas suficientes e necessárias para a manutenção e alargamento de rede de instituições parceiras, que aceitem a colocação dos voluntários inscritos no BLVE.

8. Eventos Ocasionais de Sensibilização, Formação e Capacitação

- a) Conferência “O Voluntariado, caminho para a Coesão Social” – 27 de janeiro.
- b) Ação de Sensibilização e Formação, para o Voluntariado – 29 de setembro.
- c) Comemoração do Dia Internacional dos Voluntários – 4 dezembro.

9. Promoção, Comunicação e Divulgação

- a) Emissão semanal na Rádio Voz do Entroncamento, dos apontamentos “O Voluntariado está na Rádio”.
- b) Publicação de apontamentos relativos ao voluntariado, no Entroncamento Online e em diferentes plataformas digitais.
- c) Produção (atualização) de folheto relativo ao BLVE.
- d) Produção de Apresentação ou Vídeo sobre o BLVE.
- e) Produção de Press-release’ quando for achado atual e/ou pertinente, e atualização do site e do blogue.
- f) Presença em eventos, para as quais exista convite ou proposta, e se revele possível ou conveniente para o BLVE.
- g) Produção de Relatório da Atividade, semestral e de Plano de Ação, anual.
- h) Realização de reunião da Comissão de Acompanhamento.

10. Recursos Humanos e Materiais

Os recursos humanos que vão ser afetados à execução do presente Plano, são os voluntários da AVASOCIAL e outros cidadãos que vierem a colaborar em regime pró-bono. Os recursos materiais são os da AVASOCIAL.



11. Financiamento

A atividade do BLVE, também em 2023, deve continuar a ser financiada, conforme o Protocolo de Colaboração, celebrados entre a AVASOCIAL e o ME em dezembro de 2019.

12. Avaliação

A execução deste Plano é avaliada a partir dos dados registados, como: número de atendimentos, de inscrições, de admissões, de demissões, etc., bem como quantidade de horas disponibilizadas, realização efetiva de ações e quantidade de participações e outros elementos que venham a ser considerados pertinentes e essenciais; e da emissão de parecer por parte da Comissão de Acompanhamento.

13. A terminar

Tratando-se de um Plano, o mesmo pode ser alterado, em função das realidades emergentes e da escolha oportuna das melhores soluções programáticas. Aprovado pela Direção da AVASOCIAL a 28 de setembro de 2022; e pela Assembleia-geral a 28 de janeiro de 2023.

A execução do presente Plano, vai depender das condições extraordinárias e pontuais; e das regras que vieram a ser legalmente impostas em virtude da pandemia COVID-19 e SARS-CoV-2.

A saúde e o bem-estar das pessoas, é prioridade absoluta do BLVE; e tudo será feito nesse sentido.

28 de setembro de 2022

O Coordenador do
Banco Local de Voluntariado do Entroncamento



João António Pereira



ⁱ Protocolo de Colaboração para a Promoção e Desenvolvimento da Atividade do Banco Local de Voluntariado do Entroncamento, CASES, Lisboa, 2019.

ⁱⁱ Cronograma em anexo.